SENTENÇA

Processo n°: **0007177-78.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: **DIEGO FERNANDO BOTELHO**

Requerido: LEONOR SEVILHA RAMOS FRAGA SILVEIRA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Fls. 18: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do

art 269, II c.c art. 794, I, ambos do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

Oportunamente, providencie-se a baixa definitiva e

arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA